

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE II
Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis

Resolução nº 09/2022 – CIR Sudoeste II

Jataí, 09 de Agosto de 2022.

Os Coordenadores da Comissão Intergestores Regionais Sudoeste II, no uso de suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1 – A Constituição Federal, em especial o seu art. 196, as Leis 8.080/90, a nº.8.142/90 e a Portaria/GM nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que publicou as Diretrizes do Pacto Pela Saúde, em especial o Temo de Compromisso de Gestão Municipal;
- 2 – Considerando o Decreto 7.508, de 28/06/2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – Considerando a Política Nacional de promoção da saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
- 4 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 5 – O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade, condições de bem-estar físico, mental e social;
- 6 – Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de Gestão;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – Considerando a Resolução 014/2020 – CIB/GO que aprova as diretrizes gerais do Regimento Interno das Comissões Intergestores Regionais – CIR, do Estado de Goiás;
- 9 – Ofício nº 27/2022/SMS Doverlândia, que solicita a aprovação da Carreta de Prevenção ao Câncer para realização de exames de rastreamento do câncer de mama e do colo do útero da população de Doverlândia;
- 10 – A discussão e pactuação ocorrida na 4ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional Sudoeste II, CIR Sudoeste II, do dia 9 de agosto de 2022, hibrida, pelo link de acesso: <https://conasems-br.zoom.us/j/81844066645?pwd=bUhXdW1namZwbUYzV24zM013Z2xZQT09>

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE II
Aporé, Caiapônia, Chapadão do Céu, Doverlândia, Jataí, Mineiros, Perolândia, Portelândia, Santa Rita do Araguaia e Serranópolis

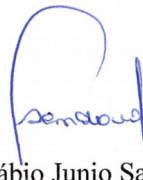
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Unidade Móvel de Prevenção ao câncer no município de Doverlândia nos dias 31 Outubro a 04 de Novembro de 2022, para realização de exames de rastreamento do câncer de mama e do colo do útero da população do município de Doverlândia, de acordo com o protocolo de fluxo de atendimento estabelecido pela SES/GO.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.



Simone Elias da Fonseca
Coordenadora CIR Sudoeste II



Fábio Junio Sandoval Silva
Vice Coordenador
CIR Sudoeste II